



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIO BRANCO NO KM 45 NA COORDENADA: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT”, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos que constam nessa Justificativa, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIO BRANCO NO KM 45 NA COORDENADA: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT”, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos que constam nessa Justificativa, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica Engenharia e Convênios.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

No presente caso, trata-se de obra emergencial devido no ano de 2025 as intensas chuvas que atingiu o município, principalmente nas zonas rurais, o qual ocasionou enchentes e alagamentos, provocando graves danos, devastando estradas, pontes e em alguns pontos impedindo o acesso da população ao



município, sendo inclusive na ocasião declarado situação de emergência e calamidade pública conforme Decreto Municipal n. 332/GAB/PMR/2025, de 17/01/2025.

Logo, a ponte ora objeto em análise, no decorrer do ano de 2025, sua estrutura se tornou crítica, motivo pelo qual o município afim de evitar qualquer tragedia ou isolamento da população que necessita do acesso, solicita a abertura do procedimento afim de contratar empresa especializada para execução do objeto descrito no item, uma vez que, ficaram evidenciadas as necessidades em caráter de urgência no “item 4” deste ETP, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIO BRANCO NO KM 45 NA COORDENADA: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT”, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos que constam nessa Justificativa, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

através da secretaria de obras e serviços públicos será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A presente justificativa dispõe sobre a necessidade de recuperar em caráter de urgência a ponte do rio branco, que dá acesso a várias famílias que vivem na região, e também as comunidades indígenas.

4.2 Ocorre que, a estrutura da ponte era antiga e não passou por manutenções corretivas e preventivas nas gestões anteriores, motivo pelo qual a estrutura está



apresentando problemas, de modo que a travessia pela ponte passou a ser um risco aos transeuntes.

4.3 Cumpre destacar que, dano na estrutura coloca em risco a segurança e a vida dos pedestres e motoristas que tentam acessar o local. Assim, diversos produtores estão com as atividades rotineiras prejudicadas e o trânsito de veículos pesados está proibido.

4.4 Desse modo, é necessário realizar imediatamente a recuperação completa da referida ponte, tendo em vista se tratar de um caso de emergência que compromete a segurança de pessoas. Por fim, para realizar a reforma supracitada será necessária a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra.

4.5 Essa obra tem por objetivo garantir a trafegabilidade sobre a ponte do rio branco, no qual se localiza na coordenada: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O, onde a mesma está em condições de avançado estado de deterioração, sua estrutura encontra-se comprometida devido as intempéries do tempo, sendo que naquele local reside mais de 60 (sessenta) famílias, que correm risco diariamente ao transitar sobre a mesma, desta forma é necessário tomar uma medida emergencial, pois lembrando que estamos em um período de transição para o inverno amazônico, que se os serviços não começarem de forma imediata, os mesmos serão comprometidos pelo período de inverno, haja vista que é necessário aproveitar a baixa do nível do rio, para se trabalhar com as peças principais da estrutura que serão reformadas.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Rondolândia - MT.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços não são considerados “comuns”, pois não podem ser descritos de forma objetiva, entretanto, diante da urgência já mencionada em relação a contratação deverá ser utilizada a modalidade conforme art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 75 e seguintes do Decreto Municipal n. 243/2024.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas em caráter de urgência acima mencionadas, se dará por meio de contratação



direta, na modalidade dispensa de licitação, em sua forma presencial, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 120 (cento vinte) dias, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1 PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, sucessivos à conclusão de cada etapa da obra.

6.2 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros



e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

6.3 MÃO DE OBRA EMPREGADA

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante.

Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

6.4 MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013 c/c Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI/ORSE na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIO BRANCO NO KM 45 NA COORDENADA: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT”, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos que constam nessa Justificativa, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

Encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: Município de Rondolândia-MT
- b) Definição dos serviços a serem executados: Para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no terreno foi possível identificar a área que deveria ser considerada na execução da futura obra.

Com base no projeto de engenharia e na especificação técnica, desenvolvidos pela equipe técnica da PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, visando a complementação da documentação técnica base para a contratação

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratados serão em suma:

Elaboração de projetos executivos;

- Prestação de serviços de substituição de estruturas de madeira;



- Prestação de serviços de reforma de estruturas existentes.

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial.

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Rondolândia, nos planos específicos assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- c) Sobre a definição do prazo de execução dos serviços estima-se que seja de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da Ordem de Serviço expedida pelo Autoridade Superior do Município.
- d) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- e) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- f) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado serão obtidos mediante levantamento de campo conforme descrito no projeto básico, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013 c/c Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE) e Cotações de Preço.

Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$ 391.678,90 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes; que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por empresas diferentes.

Outro ponto de atenção recai ao fato de que é não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão de acordo com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da PREFEITURA.

Lado outro, no que pertence ao Plano Anual de Contratação, destacamos que fica dispensado em conformidade com o disposto no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal n. 243/2024, pois, a presente contratação, se dá por contratação direta,



modalidade dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Obra de prestação de serviços de Engenharia de “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIO BRANCO NO KM 45 NA COORDENADA: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT”, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos que constam nessa Justificativa, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo, no município tem por objetivo atender a melhoria da qualidade de vida da população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição,



características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIO BRANCO NO KM 45 NA COORDENADA: 9°59'59.00"S - 60°51'15.00"O PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT”, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos que constam nessa Justificativa, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo”. O projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida da população, sem mais para o momento é o que nos cabe concluir

18. RESPONSÁVEIS

Rondolândia-MT, 13 de outubro de 2025.

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 004/GAB/PMR/2021

Anderson Tiago Rodrigues Gomes Hoffmann
Engenheiro Civil CREA Nº 229690/RO
Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.